



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

AO PROJETO DE LEI Nº. 037/2014 QUE ALTERA ALINEAS "C", "D", "E" e "E", INCISOS I – Para o GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GOS), II – Para o GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GOT), III – Para o GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA) e IV - Para o GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GOO), DO ARTIGO 59, SEÇÃO I DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (PROGRESSÃO VERTICAL) DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 08/2013 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I - DO RELATÓRIO

Repassado para análise e parecer, o Projeto de Lei nº. 037/2014, que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Itararé, mais precisamente em seu artigo 59, Seção I, DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO OU APREFEITÇOAMENTO PROFISSIONAL (PROGRESSÃO VERTICAL).

O presente projeto altera as ALINEAS "C", "D", "E" e "E", DO INCISOS I – Para o GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GOS), II – Para o GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GOT), III – Para o GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA) e IV - Para o GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GOO), que tem como objetivo estimular e incentivar os servidores ao aperfeiçoamento profissional, ou seja, ingressar no Curso de Mestrado por uma escala seqüencial que seria: Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, para obter as vantagens do cargo efetivo.



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

A GRADUAÇÃO, nos sistemas de educação superior inspirados no modelo francês se refere ao primeiro título universitário recebido por um indivíduo. Os cursos de graduação são, portanto, os primeiros a serem freqüentados por alguém que procura formação superior, ou seja, o termo é usado para se referir a uma formação superior completa e que garante ao titular a possibilidade de exercer a profissão para a qual se graduou ou de continuar seus estudos em nível de pós-graduação (como o Mestrado e Doutorado).

Já o ensino de PÓS-GRADUAÇÃO é aquele destinado aos indivíduos que possuem diploma universitário (bacharelado, licenciatura, Tecnólogo).

No Brasil os cursos de pós-graduação dividem-se em dois níveis, o lato sensu e o stricto sensu:

stricto sensu: são cursos voltados à formação científica e acadêmica e também ligados à pesquisa que existem nos níveis do mestrado e doutorado. O curso de MESTRADO tem a duração recomendada de dois a dois anos e meio, durante os quais o aluno desenvolve uma dissertação e cursa as disciplinas relativas à sua pesquisa. Os DOUTORADOS têm a duração média de quatro anos, para o cumprimento das disciplinas, realização da pesquisa e para a elaboração da tese.

lato sensu: considerados como cursos de especialização, são mais direcionados à atuação profissional e atualização dos bacharéis. Têm carga horária mínima de 360 horas e se encontram nesta categoria os cursos de especialização, os cursos de aperfeiçoamento, bem como os cursos designados como MBA diferentemente dos EUA eles não são equiparáveis aos mestrados.

Considerando as explicações acima entendemos o seguinte:

Graduação é o curso que se faz na faculdade, licenciatura ou bacharel;

Pós-Graduação é um curso de especialização na área da sua graduação;

Mestrado é uma dissertação sobre qualquer assunto de sua área em duas línguas (escrita);



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Doutorado é feito e explicado em duas línguas, e ele te da o direito de fazer investigações, opinar, colocar em dúvida, assuntos da sua área;

E, ainda, após o doutorado, existe o pós-doutorado, onde você continua a se especializar na área.

II – DA CONCLUSÃO

Considerando a redação das alíneas citadas acima, dos incisos mencionados, do artigo 59 e seção I a redação atual está da seguinte forma:

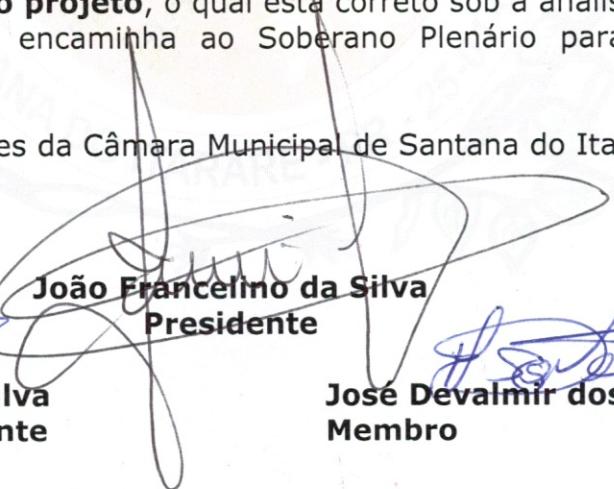
"Formação em mais de um curso de Especialização á nível de pós-graduação ou um curso de mestrado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo ou em áreas inerentes à melhoria da qualidade do serviço público."

Desta forma para que o servidor tenha o direito á progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento das vantagens mencionadas nas alíneas "C" "D" "E" e "E" dos incisos I, II, III e IV do artigo 59, Seção I, seria necessário ingressar em um curso de MESTRADO e não em mais um curso de Especialização que seria a mesma coisa de Pós-Graduação.

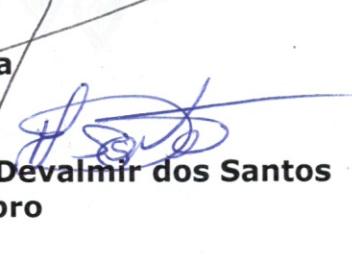
II – DO VOTO

Assim sendo, a comissão, depois de feitas as análises supras mencionada que deverão ser observadas pelo Poder Executivo antes da efetiva progressão, sem divergência de seus membros **apresenta parecer favorável ao referido projeto**, o qual está correto sob a análise formal de justiça e redação, e encaminha ao Soberano Plenário para análise e deliberação.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé em, 11 de agosto de 2014.


João Francelino da Silva
Presidente


Jair Maia da Silva
Vice – Presidente


José Devalmir dos Santos
Membro